

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D. O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XV - Nº 1946 - QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024 - Distribuição gratuita

PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, sob licença maternidade das servidoras abaixo relacionadas, com data retroativa, em face da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MOL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura MARCELY FERREIRA BARRETO SANTOS	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento ALEX ISAIAS FAVORETT ALVES
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca MARINEL SILVA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	

Nome	Matricula	Periodo	Secretaria
Priscila Araújo de Oliveira Santos	8002977-1	12/04/2024 a 18/10/2024	Sec. Educação
Erica Barreto Pinto Paes	8002924	26/04/2024 a 22/10/2024	Sec. Educação
Julia Teixeira Gomes	1434	01/05/2024 a 27/10/2024	Sec. Seg. Pública
Ivilla Pontes Henriques	1000696-1	03/06/2024 a 29/11/2024	Sec. Educação

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 17 de julho de 2024.

**José Manoel Alves Mól**  
Secretário de Administração



## Atos da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 034/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 032/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, de Retorno de Licença sem vencimento da servidora abaixo relacionado, com data retroativa a 01/04/2024.

Nome	Matricula	Cargo	Lotação
Angela Maria Sant'Ana	424	Professora	Sec. Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 17 de julho de 2024.

**José Manoel Alves Mól**  
Secretário de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, de Licença Sem Vencimento da servidora abaixo relacionado, com data retroativa a 27/05/2024.

Nome	Matricula	Periodo	Lotação
Elvia Maria Terra Couto.	8-1	27/05/2024 a 26/05/2026	Sec. de Educação e Cultura

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 17 de julho de 2024.

**José Manoel Alves Mól**  
Secretário de Administração

## Atos da Secretaria de Fazenda

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1387/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023  
PROC. ADM. Nº 2330/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS  
EMPRESA: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 17.650.181/0001-02  
VALOR: R\$ 40.194,00 (quarenta mil, cento e noventa e quatro reais)

São Francisco de Itabapoana, 17 de julho de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1388/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023  
PROC. ADM. Nº 2330/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS  
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 45.002.173/0001-87  
VALOR: R\$ 533.401,00 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e um reais)

São Francisco de Itabapoana, 17 de julho de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita Municipal

## Atos da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

## HOMOLOGAÇÃO

São Francisco de Itabapoana, 17 de julho de 2024

Licitação :000041/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 6

Aberta em 11/07/2024

Resumo do Objeto: Registro de Preços, visando a futura Contratação de empresa, para fornecimento de AGUA MINERAL

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 8.203,50 (oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), conforme Relação em Anexo.

MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 45.002.173/0001-87			
PROCESSOS / SECRETARIA	QUANT. DE ÁGUA SEM GALÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUANT. TOTAL	1500	4,99	7.485,00

RAIZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 43.077.771/0001-90			
PROCESSOS / SECRETARIA	QUANT. DE ÁGUA COM GALÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUANT. TOTAL	30	23,95	718,50

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO  
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

**DOE SANGUE.  
SANGUE É VIDA!**



## Atos da Chefe do Executivo

## DECRETO MUNICIPAL Nº 484 DE 17 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 870/2023 NO VALOR DE R\$ 1.143.094,85;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 870/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.143.094,85 (um milhão e cento e quarenta e três mil e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 1.143.094,85 (um milhão e cento e quarenta e três mil e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de julho de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: I

**Suplementação ( + )****1.143.094,85**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1094	15.452.0016.2034.2034	4.4.90.51.00	053 053	1.000.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1093	06.182.0064.2044.2044	4.4.90.52.00	053 053	143.094,85

ANEXO: II

**Anulação:**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
64	14.451.0046.1045.1045	3.3.90.39.00	053 053	-436.014,73
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
69	14.451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	053 053	-707.080,12

**-1.143.094,85**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 889, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE  
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE  
ITABAPOANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nos termos desta Lei e em consonância com a Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2020, compreendendo:

- I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. As disposições finais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Diretor Municipal, Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas no Anexo Único desta Lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão; as categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas nos projetos de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direita a voto.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.320, de 17/03/64, no Art. 22, seus incisos e parágrafo único, e será composto de:

- I. Texto da lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, Incisos II, IV e Parágrafo Único da Lei Nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica segundo a origem dos recursos;
- III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo origem dos recursos;
- IV. Da fixação das despesas do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X. Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI. Da estimativa da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII. Do resumo geral da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII. Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- XIV. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos Artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI. De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII. Do quadro geral da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII. Da descrição sucinta. Para cada unidade administrativa, se suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX. Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25;
- XX. Da receita corrente líquida com base no Art. 1º, § 1º da Lei Complementar Nº 101/2000;
- XXI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria Nº 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04/05/01, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I. O orçamento a que pertence;
- II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
  - a) **DESPESAS CORRENTES:**  
  
Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.
  - b) **DESPESAS DE CAPITAL:**  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

Outras Despesas de Capital.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO**

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, relativo ao Exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse social local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º - Hipótese Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, e no Inciso II do § 1º do Art. 31, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos Serviços da dívida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no Art. 45 da Lei Complementar Nº 101/2000;

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o Poder Legislativo Municipal para adequar-se e promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesas, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia a administração pública.

Art. 13º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será, precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64.

Art. 14º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15º - Observadas as prioridades a que se refere o Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades mistas se:

- I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Artigo anterior, para clubes, associações de servidores e de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos (reconhecidas como de utilidade pública, nas três esferas do Executivo – União, Estado e Município – e que apresentem CNPJ, Alvará, Inscrição Estadual, se couber, e Certidões Negativas de Débitos Fiscais, Inclusive dos seus representantes legais), de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitarem-se ao recebimento dos recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, emitida no Exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste Artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão do benefício de que trata o caput deste Artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 17º - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes de Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 18º - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 21º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 22º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, Inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar Nº 101/2000.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 24º - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar Nº 101/2000.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 25º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar Nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do Art. 22, da Lei Complementar Nº 101/2000, a contratação de hora extras e restringirá às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO  
TRIBUTÁRIA**

Art. 27º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei, de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário;

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste Artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.  
Parágrafo Único – A alocação de recurso na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31º - Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 32º - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a promover por meio



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

de instrumentos normativos próprios, remanejamento por anulação no percentual de 40% do orçamento total.

Art. 33º - Fica o poder executivo autorizado a promover contratações, de conformidade com o que preceitua a legislação em vigor, a fim de suprir as necessidades da municipalidade.

Art. 34º - Fica o poder executivo autorizado a promover/ alterar a fonte de recurso e também, quando da assinatura de novos convênios, a criação de contas de despesas correspondentes, necessárias à adequação orçamentária, bem com as contas de contrapartida.

Art. 35º - Fica o poder executivo autorizado a transportar, remanejar e transferir recursos orçamentários, no âmbito das categorias econômicas, e criar elementos de natureza de despesa para melhor execução de programas de governo.

Art. 36º - Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo regulamentará a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 38º - As metas previstas nesta Lei, poderão ser revistas quando da elaboração do Plano Plurianual (PPA) exercício 2022/2025.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 17 de julho de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS**  
**PREFEITA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO**

**PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL DE INVESTIMENTOS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, POR ÁREAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PRIORIDADE:**

Proporcionar melhores condições de trabalho da Câmara Municipal e de atendimento a munícipes.

**METAS:**

- 1) Manutenção das atividades de fiscalização e Controle do Poder Executivo;
- 2) Aquisição de Equipamentos para otimização da atividade fim do Poder legislativo;
- 3) Melhoria das instalações do Poder Legislativo;
- 4) Gestão do Pessoal do Quadro de Servidores da Câmara Municipal;
- 5) Aquisição de equipamentos e de Veículos.

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE  
ITABAPOANA**

**PRIORIDADE:**

Assegurar a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no poder legislativo de São Francisco de Itabapoana, visando à modernização, reestruturação, aperfeiçoamento, aquisição, recuperação, manutenção, readequação, implementação de serviços, capacitação e qualificação dos servidores, com recursos das economias recebidas do repasse da transferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**METAS:**

- 1) Aquisição, construção, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinado à Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, inclusive que proporciona condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;
- 2) Aquisições de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades do poder Legislativo Municipal;
- 3) Programas e atividades que visem ao treinamento, à qualificação e ao aperfeiçoamento de pessoal, bem com a segurança e melhoria das condições de trabalho.
- 4) Desenvolvimento e implantação de projetos, visando a atualização e melhoria das tecnologias utilizadas pela Câmara Municipal.
- 5) Realização de concurso Público para cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.
- 6) Promoção de ações culturais e educacionais.
- 7) Despesas relativas ao desenvolvimento de qualidade, produtividade e outros que contribuam para modernização administrativa do poder Legislativo Municipal.
- 8) Despesas relativas a programas ou projetos que visem a redução da despesa de pessoal da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIORIDADE:**

Otimizar as ações governamentais, com a sempre observância dos direitos humanos, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**METAS:**

- 1) Defender o interesse do poder executivo em prol dos munícipes;
- 2) Relacionar-se com os munícipes, com poderes legislativo e judiciário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 3) Proporcionar a capacitação dos funcionários municipais;
- 4) Equipar o Gabinete com bens móveis e materiais de consumo;
- 5) Divulgar as ações do governo municipal através da assessoria de comunicação;
- 6) Coordenar as atividades de comunicação social das demais Secretarias Municipais, através da assessoria de comunicação;
- 7) Coordenar a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Guarda Municipal;

### **PROCURADORIA-GERAL**

#### **PRIORIDADES:**

Reestruturação e reforma dos núcleos da Assistência Judiciária Municipal, com a aquisição de computadores, impressoras, condicionadores de ar, mobiliário e utensílios em geral.

Ampliar o número de núcleos da Assistência Judiciária Municipal, propiciando assim melhor atendimento aos assistidos com a criação do Núcleo de Guaxindiba e outro na sede do Município especializado em Defesa do Consumidor.

Implementação de sistemas e programas de informática no setor da Procuradoria e nos Núcleos da Assistência dando maior celeridade e comodidade aos funcionários dos setores mencionados.

Manter o bom funcionamento da Procuradoria Geral, bem como dos Núcleos da Assistência Judiciária Municipal, com medidas necessárias e objetivas.

#### **METAS:**

- 1) Promover convênio com as Universidades e Faculdades de Direito, objetivando a contratação de estagiários e a concessão de bolsas de estudo para os funcionários dos setores da Procuradoria e Assistência Judiciária.
- 2) Promover intercâmbio com entidades de ensino objetivando a qualificação dos servidores da Procuradoria Geral e Assistência Judiciária Municipal incentivando a formação nos cursos de pós-graduação e mestrado.
- 3) Incentivar o aprimoramento e a especialização no campo da informática dos servidores da Procuradoria e Assistência Judiciária Municipal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 4) Promover seminários ou encontros, objetivando dessa forma intercâmbio com outras Procuradorias Municipais;
- 5) Aprimorar o convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no que se refere às execuções Fiscais, com melhorias de equipamentos e treinamento de pessoal, a fim de dar maior celeridade à tramitação recebimento e baixa dos referidos processos;
- 6) Firmar convênios e parcerias com a finalidade de auxiliar a PGM na revisão e modernização da legislação municipal, adequando a realidade do município as normas vigentes, inclusive com a revisão dos Códigos Municipais;
- 7) Aquisição de veículo dotado de computadores para percorrer as localidades do Município, trabalhando no resgate da cidadania e melhor adequação dos mutirões realizados através do Projeto Social denominado "Registro Legal".

**FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

**PRIORIDADE:**

Concessão de benefício de natureza alimentar, de caráter indenizatório, aos procuradores do município concursados e efetivos do executivo que estejam em pleno exercício, além do Procurado geral e do subprocurador geral do Município.

**META:**

- 1) Pagamento do benefício alimentar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.**

**PRIORIDADE:**

Manter o funcionamento da secretaria. Planejar as construções, ampliações, manutenção de obras de infraestrutura urbana e rural, além de cuidar do planejamento das obras de prédios municipais, das vias urbanas e estradas vicinais. Planejamento e apoio as demais secretarias nas suas ações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**METAS:**

- 1) Planejar as ações do executivo e manter o funcionamento da secretaria;
- 2) Elaborar convênios junto aos Governos Federal, Estadual e entidades afins, objetivando recebimento de recursos a serem aplicados em benefício do desenvolvimento do Município;
- 3) Gerenciar e dar continuidade em convênios já firmados, junto aos Governos Federal e Estadual.
- 4) Viabilizar, junto aos Governos Federal e Estadual, a execução de um projeto de saneamento básico para o Município;
- 5) Viabilizar, junto aos Governos Federal e Estadual, a criação de um Distrito Industrial do Município;
- 6) Viabilizar, junto aos Governos Federal e Estadual, a construção de Casas Populares;
- 7) Promover, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria de Controle Interno e, subsidiariamente, das demais Secretarias e Órgãos Municipais, as alterações do PPA para o exercício de 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município;
- 8) Promover, em conjunto com as demais Secretarias e órgãos municipais, estudos que viabilizem a implementação de uma política de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- 9) Capacitação de funcionários da secretaria;
- 10) Dar prosseguimento à construção e instalação de pontes de concreto armado e de pré-moldados na Zona Urbana e Zona Rural;
- 11) Dar prosseguimento as obras do complexo esportivo;
- 12) Dar prosseguimento, em parceria com os Governos Federal, Estadual e suas Empresas, às obras de infraestrutura, saneamento básico, pavimentação, urbanização e drenagem;
- 13) Promover construção e reformas de abrigos para passageiros nos pontos de ônibus da Zona Urbana e Rural;
- 14) Desenvolver em parceria com o Governo Federal e/ou Estadual de projetos com vistas à construção de um quebra-mar e terminal pesqueiro na localidade de Gargaú, Guaxindiba e Barra do Itabapoana;
- 15) Promover e implementar obras para a prática esportiva;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 16) Apoiar as obras de infraestrutura Turística e esportiva.
- 17) Aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria.
- 18) Dar prosseguimento, em parcerias com os governos Federal, Estadual e Suas Empresas, às obras de infraestrutura Urbana, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2;
- 19) Dar prosseguimento, em parceria com os governos Federal, Estadual e Suas Empresas, às obras de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, Programa Minha Casa Minha Vida;
- 20) Promover e implantação de academias ao ar livre nos bairros do município;
- 21) Promover a construção da Praça da Juventude;
- 22) Promover a implantação do ecoturismo;
- 23) Promover a urbanização e revitalização da orla marítima das praias;
- 24) Promover a implantação da rede de saneamento básico no Município;
- 25) Promover a melhoria na finalidade, redistribuição e qualidade da água nas localidades do município;
- 26) Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, estudos que viabilizem a implantação de uma política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de elaborar projetos, orçamentos/execução e fiscalização de obras.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PRIORIDADE:**

Proporcionar ao educando a formação necessária para o exercício da cidadania, oferecendo instrumentos para a integração no contexto social, histórico e cultural, inspirado nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, expresso na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96).

**METAS:**

- 1) Construir e alugar imóveis para novas creches para melhorar a qualidade de atendimento aos alunos da creche e do ensino infantil no município;
- 2) Ampliar, reformar e construir unidades escolares, garantindo a ampliação de vagas;
- 3) Adaptar os espaços escolares para atendimento a pessoas com deficiência - Acessibilidade;
- 4) Construir quadras esportivas nas unidades escolares;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 5) Implementar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar programas de saúde e prevenção de doenças e agravos entre as crianças adolescentes e jovens;
- 6) Resgatar o programa de saúde bucal nas escolas através de orientações e da escovação e aplicação tópica de flúor;
- 7) Aquisição de veículos para transporte escolar;
- 8) Ampliar e melhorar o transporte escolar destinado ao aluno da educação básica;
- 9) Manter e conservar a frota de veículos da secretaria;
- 10) Garantir a qualidade da merenda escolar para nossos alunos;
- 11) Desenvolver ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da ação de formação de gestores e educadores;
- 12) Criar uma equipe Multidisciplinar para dar apoio complementar aos professores;
- 13) Garantir a permanência qualificada e o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal com a distribuição de material pedagógico e didáticos nas escolas;
- 14) Acompanhar o processo de implantação progressiva laboratórios de informática nas escolas municipais, proporcionando acesso gratuito à internet;
- 15) Estruturar com equipamentos, utensílios, mobiliários de acordo com a necessidade das escolas e departamentos da Secretaria Municipal de Educação;
- 16) Promover o interesse pela leitura e pela escrita considerando sua importância para o fortalecimento da cidadania;
- 17) Aprimorar nos jogos escolares os fundamentos dos princípios éticos e morais que reconhecem a prática desportiva como instrumento imprescindível para a construção de valores, conceitos e socialização do educando;
- 18) Desenvolver nova perspectiva pedagógica para a EJA, com a inclusão de atividades de qualificação para o trabalho, garantindo o acesso e permanência dos estudantes na escola;
- 19) Promover práticas pedagógicas inovadoras que atendam as especificações da Educação Básica;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 20) Capacitar e valorizar os profissionais da educação, mediante a formação continuada, apoio pedagógico e didático, salários dignos e compatíveis com a realidade local;
- 21) Atender à crescente demanda de estudantes do município;
- 22) Ampliar a segurança da comunidade escolar implantando o sistema de monitoramento nas unidades escolares;
- 23) Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
- 24) Garantir o acesso às tecnologias de informação e comunicação em todas as etapas do ensino, visando sua utilização pedagógica na perspectiva da melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e inclusão digital do cidadão educando;
- 25) Implantar software de Gestão de Pessoal/efetividade/ informações funcionais e gerenciamento das escolas;
- 26) Garantir a capacitação de professores, gestores e profissionais em geral
- 27) Capacitar profissionais da Educação Infantil considerando os três eixos brincar, educar e cuidar;
- 28) Fomentar e dinamizar as atividades culturais desenvolvidas, elaborando um calendário oficial de eventos do município;
- 29) Realizar eventos culturais;
- 30) Manutenção da Biblioteca Municipal;
- 31) Manutenção do Departamento de Cultura;
- 32) Conservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- 33) Criar e regulamentar o Centro de Referência no Atendimento Clínico e Educacional (CRACE).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRIORIDADE:**

Otimizar o atendimento ao funcionalismo Municipal e a população em geral.

**METAS:**

- 1) Criar um calendário de pagamento do funcionalismo;
- 2) Implantar um Sistema de Gestão de Pessoal
- 3) Manter e aprimorar o convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 4) Estudar a viabilidade do Plano de Cargos e Carreira das demais categorias de servidores;
- 5) Estruturar para manter a celeridade e precisão dos processos licitatórios;
- 6) Manutenção dos Registros e Inventários dos bens móveis, imóveis e inservíveis;
- 7) Promover a capacitação do funcionalismo através de treinamentos e cursos de Gestão Pública;
- 8) Modernizar o Sistema de Arquivo do funcionalismo;
- 9) Conservação do prédio da Prefeitura;
- 10) Apoiar capacitação dos Servidores de acordo com seu cargo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PRIORIDADE:**

Preservar e melhorar os Processos Ambientais.

**METAS:**

- 1) Aquisição de materiais e equipamentos: Computadores, Impressora, Mobiliários (mesas, cadeiras e ar condicionado); Data show, Motor de poda, Motosserra; Roçadeira, GPS, Rádio de comunicação (portátil), Veículo tracionado, reforma no prédio – SEMA;
- 2) Capacitar agentes nos cursos oferecidos pela Defesa Civil Estadual e Nacional, respectivamente;
- 3) Promover junto ao executivo municipal e buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual para remoção de famílias de áreas vulneráveis para casas construídas pelo Governo, tipo condomínio multifamiliar;
- 4) Criar os núcleos comunitários de Defesa Civil (NUDEC) nas localidades de Barra e Gargaú;
- 5) Implantar programa de recolhimento de óleo de cozinha para beneficiamento;
- 6) Implantar o projeto de arborização das áreas urbanas (trevos, praças, espaços públicos etc.);
- 7) Viabilizar convênios de cooperação técnica com a SEA/ RJ- Secretaria do Ambiente e INEA – Instituto Estadual do Ambiente, Ministério do Meio



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

Ambiente para implantação de projetos, programas, subprogramas e outros que beneficiem a política municipal de meio ambiente (Exemplos: Elos da Cidadania; coleta seletiva solidaria e valorização de catadores, o lixo que dá lucro etc;

- 8) Realizar convênios de cooperação técnica ambiental e fortalecimento institucional com Universidades Públicas (UENF, NEPAS, UFF, UERJ etc.), CPAM-3º UPAM/ PEMERJ, Marinha do Brasil - Agencia capitania dos portos - S J B - RJ, AGEVAP, EEEG, INEA;
- 9) Implantar unidade de conservação municipal (Lagoa do Salgadinho);
- 10) Recuperar áreas degradadas (PRAD) (manguezal, atividade de extração irregular de areia etc.);
- 11) Atualizar o Plano Diretor Ambiental do Município;
- 12) Implantar o projeto Posto Coletor e entrega voluntária de lixo eletrônico;
- 13) Criar e Implantar RESEX (reserva extrativista) em Gargaú;
- 14) Atualizar o sistema ICMS VERDE-imposto ecológico;
- 15) Expandir o sistema de beneficiamento de mudas em estufa;
- 16) Realizar plantio no município de mudas nativas (8.000 indivíduos arbóreos);
- 17) Formalizar o código de receitas para créditos de taxas administrativas ambientais;
- 18) Criar através de projeto de lei o Geoparque municipal ambiental Lagoa Doce/Guriri;
- 19) Criar o núcleo cultural/ambiental de Manguinhos;
- 20) Promover alternativas de melhorias par agriculturas sustentáveis, implantando sistema de logística reserva e culturas orgânicas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA**

**PRIORIDADE:**

Fomentar o desenvolvimento turístico do município com geração de empregos e renda.

**METAS:**

- 1) Implementar e diversificar a Programação em nossas praias durante o verão;
- 2) Remodelar a orla marítima de acordo com a orientação do IBAMA, INEA, Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, com construção de calçadão e quiosques;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 3) Desenvolver a infraestrutura do município, principalmente na alta temporada, para receber melhor o turista;
- 4) Implementar o turismo rural e ecológico do município;
- 5) Ampliar calendário oficial de eventos, atendendo todas as comunidades;
- 6) Consolidação do Conselho Municipal de Turismo;
- 7) Viabilização do Projeto de Sinalização Turística em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Ordem Pública e EMTRANSFI;
- 8) Implantação de critérios de fiscalização de padronização de ambulantes, nos eventos locais em alta temporada a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- 9) Buscar melhorias na segurança pública, oferecendo segurança constante aos moradores e turista;
- 10) Desenvolver festivais de inverno com músicas e gastronomia local, incentivando o fluxo de turistas e geração de empregos;
- 11) Desenvolver intercâmbio com diferentes cidades do país, priorizando a divulgação do nosso município;
- 12) Criar espaço do empreendedor para apoio aos micros empresários e treinamentos de equipes;
- 13) Criar um plano de desenvolvimento econômico atraindo empresas com incentivos fiscais;
- 14) Incentivar o turismo religioso e cultural, utilizando-se da cultura local: Mana Chica de Gargaú, Jongo de Barrinha e Ponto de cultura "Nossa gente, nossa cultura".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PRIORIDADE:**

Fomentar e desenvolver ações e potencialidades esportivas dar entretenimento a população do município.

**METAS:**

- 1) Executar atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, bem como a administração dos equipamentos esportivos do Município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 2) Promover a realização de programas desportivos e a organização do calendário de eventos esportivos nas escolas e na comunidade;
- 3) Promover a difusão da prática de educação física;
- 4) Promover o entrosamento com entidades e associações esportivas do Município, para a realização de programas de interesse da população;
- 5) Incentivar a prática de esportes nas escolas Municipais;
- 6) Estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura com os programas dos clubes desportivos e recreativos do Município;
- 7) Promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de esportes e recreação popular do Município;
- 8) Ampliar e qualificar o acesso para a população ao esporte e lazer (objetivos: meio de articulações Inter setoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida;
- 9) Ampliar em até 70% ao ano, reativando as escolinhas de futebol e criando outras onde ainda não possui;
- 10) Criar projetos de esporte e atividades físicas que contribuam com a promoção da saúde e da qualidade de vida da população, abrangendo não só crianças, como também jovens e idosos.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
(SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

**PRIORIDADE:**

Assistir pessoas e/ou indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social, através da administração dos recursos advindos da política de Assistência Social em seus três níveis de instância (Municipal, Estadual e Federal) e implementando ações, serviços, programas e projetos no município que busquem a efetivação dos direitos sociais e o exercício da cidadania.

**METAS:**

- 1) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- 2) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 3) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- 4) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- 5) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- 6) Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitem de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- 7) Realizar atividades em grupos, organizando a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- 8) Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- 9) Fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- 10) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- 11) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- 12) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- 13) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- 14) Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- 15) Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- 16) Identificar situações de dependência;
- 17) Colaborar com redes inclusivas no território;
- 18) Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- 19) Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 20) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- 21) Oferecer possibilidade de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- 22) Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- 23) Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- 24) Contribuir para a construção de contextos inclusivos;
- 25) Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- 26) Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- 27) Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- 28) Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- 29) Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- 30) Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- 31) Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de proteção de serviços à comunidade e sua inserção em sérvios e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- 32) Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- 33) Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- 34) Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- 35) Possibilitar acesso e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competência;
- 36) Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- 37) Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 38) Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- 39) Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- 40) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do sistema de garantia de direitos;
- 41) Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- 42) Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- 43) Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongado;
- 44) Acolher e garantir proteção integral;
- 45) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 46) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 47) Possibilitar a convivência comunitária;
- 48) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- 49) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 50) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- 51) Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- 52) Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- 53) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- 54) Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- 55) Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem;
- 56) Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- 57) Manter Alojamentos provisórios quando necessário;
- 58) Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 59) Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- 60) Promover a inserção na rede sócio assistencial e o acesso a benefícios eventuais;
- 61) Promover o desenvolvimento social e combater a fome visando à inclusão e a promoção da cidadania, garantindo a segurança alimentar e nutricional, uma renda mínima de cidadania e assistência integral às famílias;
- 62) Melhorar as condições de vida das famílias sem situação de pobreza e extrema pobreza.

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**PRIORIDADE:**

Viabilizar o acesso da população as políticas públicas, emancipando as famílias portadoras de necessidades básicas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PRIORIDADE:**

Manter o funcionamento da secretaria e aprimoramento técnico dos funcionários, para melhor atendimento aos contribuintes.

**METAS:**

- 1) Manter o equilíbrio fiscal;
- 2) Manter o funcionamento da secretaria com manutenção geral e aprimoramento técnico dos funcionários;
- 3) Dar prosseguimento à implementação, otimização e atualização do Cadastro Geral de Contribuintes do Município, incluindo cadastro imobiliário e de empresas, promovendo o recadastramento;
- 4) Dar prosseguimento à implementação e otimização do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, informatizando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- os setores competentes, e efetivando a cobrança dos impostos municipais, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
- 5) Implementar a fiscalização, com aquisição de equipamentos necessários e cursos de capacitação dos fiscais;
  - 6) Modernização e ou aparelhamento da administração tributária
  - 7) Concurso Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**PRIORIDADE:**

Manter o funcionamento da secretaria com abastecimento e manutenção geral da frota do município.

**METAS:**

- 1) Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, com a instalação de semáforos e placas indicativas nos cruzamentos e locais perigosos nos perímetros urbanos;
- 2) Manutenção todas as instalações, incluindo máquinas e equipamentos para abrigar a oficina de conserto e manutenção geral da frota veicular municipal;
- 3) Viabilizar a contratação de bens e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
- 4) Desenvolver as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, promovendo a educação e fiscalização do trânsito;
- 5) Implantar e regulamentar o sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em Ônibus e Micro-ônibus e o Subsistema de Transporte Alternativo, promovendo a fiscalização através dos agentes de trânsito;
- 6) Celebrar convênios de cooperação e de delegação de atividades do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas à maior eficiência e segurança para os usuários de trânsito;
- 7) Manutenção da secretaria e apoio as demais, na conservação e manutenção da frota do município;
- 8) Garantir o transporte de alunos universitário e técnicos para os Municípios vizinhos;
- 9) Manutenção e ampliação dos serviços de limpa fossa sépticas no Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRIORIDADE:**

Promover o acesso à população aos serviços ambulatoriais e hospitalares nos postos de saúde, hospital municipal e programas.

**METAS:**

**ASSISTENCIA HOSPITALAR:**

- 1) Reestruturar e reequipar o Hospital Municipal Manoel Carola para melhorar o atendimento à população;
- 2) Estabelecer parceria com outros hospitais regionais, para atender a demanda reprimida dos munícipes nas áreas não contempladas pelas ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Manoel Carola;
- 3) Dar prosseguimento, em parceria com os Governos Federal, Estadual e a iniciativa privada, na manutenção do atendimento do Hospital Geral do Município com todo o equipamento necessário na manutenção dos serviços como: maternidade, centro cirúrgico, centro de estabilização cardiorrespiratória e demais urgências;
- 4) Garantir o atendimento da demanda de partos de gestantes, sem características de alto risco, no município;
- 5) Ampliar, manter e reestruturar o Resgate Médico;

**ASSISTENCIA AMBULATORIAL:**

- 6) Equipar e manter o atendimento ambulatorial nas diversas especialidades médicas no ambulatório de especialidades do município e manter com as especialidades básicas (clínica médica, obstetrícia e pediatria) nas unidades básicas de saúde;

**PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 7) Implantar “Distritos Sanitários” conforme ideologia proposta pelo Sistema Único de Saúde, em São Francisco de Itabapoana, como forma de fortalecer a atenção, promover inclusão social, qualidade de vida e cidadania;
- 8) Executar a avaliação, prevenção, controle e informação sobre doenças e agravos à saúde ocorridos no município;
- 9) Capacitar regulamente os servidores para o atendimento humanizado, conforme metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 10) Propiciar a capacitação continuada de profissionais que atuam nas áreas de geriatria, gerontologia e outras correlatas;
- 11) Implantar novos, manter, reestruturar e ou ampliar os programas do Ministério da Saúde tais como: Programa Brasil Sorridente; Programa de Atendimento Domiciliar (PAD); Programa de Internação Domiciliar (PID); Farmácia Popular; SAMU (Serviço Móvel de Atendimento de Urgência); Hiperdia; CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); CAPS AD; Saúde do Idoso; Saúde da Mulher; e outros;
- 12) Implantar, manter e reestruturar o serviço de pronto atendimento na maioria das unidades de saúde, adequando-os à demanda dos diferentes distritos, mantendo serviço de 24 horas compatíveis com as necessidades da população;
- 13) Implantar e manter três estações de tratamento de água e esgoto mediante repasse de recursos federal, estadual e municipal objetivando a melhora na qualidade de vida da população;
- 14) Atender ao aumento da demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde da família, de forma humanizada e com equidade;
- 15) Estabelecer na CIB as competências e contrapartidas na relação com a SES RJ, Secretarias de Saúde de outros municípios para estabelecimento de referências e contra referências;

**ATENÇÃO BÁSICA:**

- 16) Promover, ampliar e manter a Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, prestando serviços de qualidade, facilitando o acesso da população aos serviços oferecidos pelo programa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 17) Desenvolver e manter ações de assistência aos dependentes químicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assistência e Promoção Social e implantar e manter o CAPS AD (álcool e drogas);
- 18) Implantar e manter oficinas terapêuticas com a finalidade de melhor atender os pacientes com distúrbios psicossociais;
- 19) Garantir a melhoria e humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção básica e cuidados especiais que respondam efetivamente às necessidades e expectativas da população;
- 20) Oferecer e manter o fornecimento gratuito de medicamentos à população conforme sua necessidade;
- 21) Reestruturar física e operacionalmente a Vigilância em Saúde, com enfoque nas Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental a partir das necessidades levantadas nas comunidades pela realização de ações controle e prevenção;
- 22) Aprimorar e manter programas de atenção integral à Saúde da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Adulto, do Idoso, do Trabalhador, das pessoas com deficiência, DST/AIDS e de saúde mental;
- 23) Construir reformar e ou ampliar Unidades de Saúde para melhor atender a população residente nas localidades, de acordo com a necessidade da comunidade;
- 24) Aquisição e manutenção de novas ambulâncias para atender as diversas comunidades do município;
- 25) Ampliar e manter o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e pelo serviço da unidade móvel odontológica, adquirindo novos e modernos equipamentos que proporcionem acesso, conforto, segurança e comodidade aos pacientes;
- 26) Aquisição e manutenção de unidades móveis de saúde para atender a demanda de comunidades distantes, sem cobertura das unidades básicas;
- 27) Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros, médicos em procedimentos de atenção básica à família e mediante o surgimento de epidemias como dengue;

**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE:**

- 28) Contratação de exame de alta e média complexidade não disponível no município;
- 29) Dar prosseguimento e reorganizar o Serviço de Fisioterapia para atender aos pacientes do Município, portadores de deficiência física e motora



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

adquirida e/ou congênitas, realizadas pelos Centros de Reabilitação Municipais;

- 30) Construir novos Centros de Fisioterapia Municipal oferecendo atendimento nas áreas de trauma-ortopedia, reabilitação motora, respiratória, neurológica e infantil;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**PRIORIDADE:**

Acessibilidade aos usuários/munícipes aos serviços ambulatoriais das Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal Manoel Carola através dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde devidamente implantados no Município de São Francisco do Itabapoana;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:**

**PRIORIDADE:**

Dar prosseguimento ao desenvolvimento agropecuário, principalmente na manutenção da prestação de serviços e do desenvolvimento de programas de apoio aos pequenos proprietários rurais do Município.

**METAS:**

- 1) Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo assessoria técnica de plantio para melhorar a qualidade de produção, além de suporte operacional disponibilizando retroescavadeira e trator;
- 2) Viabilizar a aquisição de equipamento para irrigação, principalmente em tempo de seca;
- 3) Organizar feiras para comercialização de frutas, verduras, aves e outros;
- 4) Buscar parcerias para implantar o Mercado Municipal na sede do município para comercialização de produtos agrícolas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 5) Desenvolver projetos de apoio às fábricas de farinha, goiabada e doces em geral;
- 6) Desenvolver projetos, com vistas a garantir assistência técnica aos produtores rurais, objetivando a melhoria da qualidade dos produtos ofertados à população;
- 7) Promover estudos e elaboração de projeto que viabilize a criação da Fundação Rural do Município de São Francisco do Itabapoana;
- 8) Incentivar a avicultura e produção leiteira;
- 9) Manutenção das estufas do município;
- 10) Viabilizar junto aos Governos Federal e/ou Estadual a implantação de um Matadouro Municipal.
- 11) Manutenção da secretaria e aquisição de equipamentos para atender os pequenos produtores do município;
- 12) Criar projetos de hortas comunitárias, utilizando terrenos baldios em áreas urbanas, para proporcionar trabalho e renda e na rede municipal de ensino;
- 13) Oferecer assessoria técnica aos produtores de cana desde a preparação adequada da terra até a colheita, e outras culturas objetivando uma melhor qualidade de produção;
- 14) Dar suporte ao pequeno pecuarista através de distribuição gratuita de vacinas contra a Febre Aftosa, na reprodução assistida, no aumento da produção leite;
- 15) Construir píer nos polos pesqueiros facilitando a entrada e saída de barcos;
- 16) Manutenção da Secretaria e aquisição de equipamentos para atender os pequenos produtores do Município com atendimento de tratores, implementos e caminhões;
- 17) Apoiar os produtores rurais para que formem associações para comercialização de produtos;
- 18) Apoiar os produtores nas documentações necessárias para que tenham inscrições estaduais;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

**PRIORIDADE:**

Dar prosseguimento ao desenvolvimento pesca, principalmente na manutenção da prestação de serviços e desenvolvimento de programas de apoio aos pescadores do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**METAS:**

- 1) Desenvolver projetos, com vistas a garantir assistência técnica aos pescadores, objetivando a melhoria da qualidade ofertada à população;
- 2) Incentivar a aquicultura no município;
- 3) Manutenção da secretaria e aquisição de equipamentos para atender os pescadores do município;
- 4) Implantar uma Estação de Rádio, como meio de acesso mais rápido e eficaz dos pescadores;
- 5) Buscar parcerias para oferecer subsídios de óleo para os pescadores;
- 6) Buscar parcerias para a implantação de Centro Municipal de Pesca, oferecendo curso de capacitação para utilização de novas tecnologias para limpeza e embalo dos pescados para comercialização;
- 7) Implantar projetos em parcerias com Governo Federal que possa melhorar a qualidade de vida da comunidade pesqueira do município;
- 8) Ser um facilitador na agilidade de financiamentos já existentes, para os pescadores;
- 9) Elaborar o levantamento e estudos sobre as atividades pesqueiras, propondo medidas com vista ao desenvolvimento da pesca em todo os seus estágios;
- 10) Promover a realização de programas de fomento à pesca;
- 11) Apoio a piscicultura consorciada com a suinocultura, avicultura e a indústria pesqueira;
- 12) Incentivar a piscicultura a partir da abertura de poços, dragagem de canais naturais e construção de açudes;
- 13) Incentivar a industrialização de pescados;
- 14) Com apoio da Secretaria de Meio Ambiente, aplicar o defeso e a fiscalização contra a pesca predatória;
- 15) Proteger as áreas para os pescadores artesanais;
- 16) Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento e aprimoramento do comércio do Município;
- 17) Desempenho de outras atribuições afins;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PRIORIDADE:**

Manutenção de vias urbanas e estradas vicinais e também dar continuidade aos serviços de iluminação pública e coleta de lixo.

**METAS:**

- 1) Dar prosseguimento às obras de terraplanagem reforma, infraestrutura e urbanização dos cemitérios do Município;
- 2) Promover a recuperação e conservação das estradas vicinais do Município;
- 3) Promover implantação de sistema de abastecimento d'água, inclusive abertura de poços semi-artesianos nas comunidades;
- 4) Implementação, manutenção e ampliação da iluminação pública municipal;
- 5) Manutenção da secretaria e equipamentos;
- 6) Dar prosseguimento conservação de estradas vicinais e aos serviços de coleta de lixo e conservação e limpeza de vias urbanas e litoral;
- 7) Aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria;
- 8) Legalização de jazidas de saibro e areia junto ao INEA;
- 9) Aquisição de massa asfáltica e pavimentação de ruas;
- 10) Construção de centro de tratamento de esgoto;
- 11) Elaborar projetos para padronização das calçadas para viabilizar a acessibilidade;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRIORIDADE:**

Controlar e fiscalizar e orientar o poder executivo para que sejam cumpridos os limites constitucionais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei 4320/64, e outras Leis, em que os resultados que refletir a execução orçamentária representam a qualidade da administração dos recursos, de forma a atender os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na aplicação do erário público.

**METAS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 1) Prestação de Contas Anuais;
- 2) Instaurar tomadas de contas para apuração de responsabilidades, quando os mesmos não o fizerem, conforme previsto em Lei;
- 3) Acompanhamento dos gastos com educação, saúde, legislativo, pessoal e gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) Análise de processos de pagamentos com recursos do FUND EB, SUS, convênios e aplicação dos Royalties e outros;
- 5) Manutenção e administração da secretaria;
- 6) Capacitação e treinamento de pessoal;
- 7) Acompanhar e analisar todos os processos em sua fase inicial e final;
- 8) Anotar falhas e inconsistência na Administração Pública e orientar para sua melhoria e eficácia.
- 9) Orientar para a real responsabilidade e transparência nos atos dos gastos públicos, para que apresente uma administração ágil, responsável e eficiente;
- 10) Fiel cumprimento à legislação vigente;

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**PRIORIDADE:**

Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção básica e especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social.

**METAS:**

- 1) Viabilizar serviços, ações, projetos e programas que visem o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- 2) Viabilizar projetos de entidades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (sujeito a aprovação do CMDCA);
- 3) Promover a capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho tutelar;
- 4) Dar suporte ao acompanhamento de crianças e adolescentes atendidas pelo CREAS/PAEFI;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 5) Dar suporte as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS/PAIF e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- 6) Promover o acesso da criança e do adolescente a ações, programas, projetos e serviços sócio assistenciais e demais políticas públicas;
- 7) Desenvolver ações em parcerias com a rede sócio assistencial e demais políticas públicas; Obs.: Todas as ações, serviços, projetos e programas sujeitos à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA -  
IPREVSAN**

**PRIORIDADE:**

Manter o funcionamento da secretaria, capitalizar e fazer gestão dos Recursos de aposentadoria dos servidores efetivos do Município.

**METAS:**

- 1) Elaboração e Criação de toda a estrutura funcional do RPPS/SFI
- 2) Divulgação de reuniões junto ao Prefeito, Procuradoria, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores, Servidores, Conselhos Municipais, Sindicatos, etc. sobre a criação do RPPS/SFI;
- 3) Capacitar Servidores para atuarem junto ao RPPS;
- 4) Buscar orientação e auxílio junto ao INSS
- 5) Firmar parcerias e convênios ou contratar assessoria técnica e jurídica para auxílio e orientação na implementação de RPPS;
- 6) Estrutura para o funcionamento do Órgão;
- 7) Revisão da Lei de Criação do RPPS;
- 8) Revisão no estatuto e no regime jurídico de servidores do Município de SFI;
- 9) Elaboração de Plano de Cargos e Salários dos Servidores.

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**PRIORIDADE:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Garantir atendimento aos idosos, através das ações, programas, projetos e serviços sócio assistenciais visando a melhoria da qualidade de vida.

**METAS:**

- 1) Operacionalizar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos;
- 2) Desenvolver capacitação/aperfeiçoamento de recursos humanos ligados ao atendimento ao idoso;
- 3) Desenvolver atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 4) Fortalecer a rede de proteção à violação dos direitos dos idosos;
- 5) Assegurar a proteção social básica e especial;
- 6) Garantir o acesso aos direitos que lhe são peculiares BPC, auxílios doenças, passe para transporte público, entre outro;
- 7) Promover parceria visando à ampliação da rede de atendimento socioassistencial e demais políticas;

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL**

**PRIORIDADE:**

Garantir a segurança municipal em situação de emergência.

**META:**

- 1) Promover a segurança ao Municípes em situação de emergência.

**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO (EMTRANSFI)**

**PRIORIDADES:**

Controle, operação, fiscalização e planejamento de transporte público e trânsito do Município de São Francisco de Itabapoana.

Elaboração do plano Municipal de mobilidade urbana em cumprimento ao artigo 24 da Lei Federal nº 12587, devendo ficar atento ao seu parágrafo 4º, quando ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

prazo, pois o não envio do plano para o Ministério das Cidades inviabiliza o recebimento de recursos Federais do referido ministério.

**METAS:**

- 1) Desenvolvimento das atividades previstas no CTB;
- 2) Artigo 320 “A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfico de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito”
- 3) Artigo 320-A “os órgãos e as entidades do sistema nacional de Trânsito poderão integrar-se para a ampliação e o aprimoramento da fiscalização de trânsito, inclusive por meio do compartilhamento da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito”;
- 4) Financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito (Parceria com a Secretaria Municipal de educação, visando implantação de matéria extracurricular a ser aplicada nos primeiros e segundos seguimentos).
- 5) Contratação de estudos e Projetos e Execução do Plano de Mobilidade Urbana;
- 6) Investimento em infraestrutura urbana de suporte ao sistema de circulação, transporte público e de trânsito do município. (Implantação de mão única na Avenida Edenites da Silva Viana no sentido praça do padroeiro ao trevo das praias com retorno pela Rua Daud Salomão Acruche, e acesso entre ambos pelas ruas transversais, incluindo ciclovia, estacionamento em 45 graus, baias para pontos de ônibus, acessibilidade nas calçadas e placas de identificação das ruas);
- 7) Desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvido na gestão e na prestação de serviços de transportes público e trânsito. (Inclusive o aumento de efetivo para o melhor atendimento das demandas);
- 8) Investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para a gestão da circulação e dos serviços de transportes público e trânsito. (Implantação de GPS nos veículos dos permissionários para facilitar a fiscalização do cumprimento dos horários e percursos das viagens, previstos na legislação, implantação de sistema de câmaras de monitoramento do centro da cidade e de outras localidades maiores, visando à segurança e fluidez do trânsito, para evitar congestionamentos, sendo o centro de monitoramento implantado nesta EMTRANSFI.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**PRIORIDADES:**

Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**METAS:**

- 1) Contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no Município;
- 2) Conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos;
- 3) Assegurar a observância das posturas municipais, a segurança dos espaços e patrimônio públicos e o respeito aos direitos dos cidadãos;
- 4) Estabelecer e executar as políticas, diretrizes, programas e projetos de segurança urbana no Município de São Francisco de Itabapoana, estruturando o plano municipal de segurança urbana;
- 5) Exercer as políticas de segurança urbana, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais municipais que interfiram nos assuntos de segurança urbana;
- 6) Estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada;
- 7) Propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de São Francisco de Itabapoana, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
- 8) Estabelecer ações, convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações de sociedade civil, nacionais ou estrangeiras, que exerçam atividades, estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana;
- 9) Utilizar dados e informações estatísticas dos órgãos de segurança pública e afins no planejamento e nas prioridades das ações de segurança urbana;
- 10) Estabelecer e executar planos de ação referentes aos programas do guarda civil municipal, visando garantir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- a) a proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
  - b) a proteção do patrimônio público municipal;
  - c) a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades;
  - d) a proteção escolar;
  - e) a proteção das praias e patrimônio municipais;
  - f) a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;
  - g) a fiscalização do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;
  - h) o apoio às atividades de defesa civil na prevenção e atendimento a situações de risco;
  - i) a segurança e a observação da legislação no trânsito;
  - j) a proteção de eventos ou patrocinados pela Prefeitura do Município de São Francisco de Itabapoana;
  - k) a mediação de conflitos;
- 
- 11) Compor parcerias com instituições públicas e privadas voltadas às áreas de serviço social e psicologia, visando soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;
  - 12) Dar suporte e orientar a integração, expansão, uso compartilhado e otimização dos sistemas públicos de privados de monitoramento no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana;
  - 13) Orientar, apoiar e executar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação e monitoramento de áreas de riscos e no atendimento em situação de emergência;
  - 14) Gerir os convênios com órgãos públicos com atuação análoga ou complementar à área de segurança urbana;
  - 15) Definir as ações de formação em segurança urbana e celebrar convênios e acordos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento;
  - 16) Planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares, acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Municipal;
  - 17) Estabelecer padrões para contratação de vigilância privada no âmbito da Administração Pública Municipal;
  - 18) Articular as ações de segurança urbana com os Conselhos Comunitários de Segurança e com entidades da sociedade civil;
  - 19) Elaborar e realizar os planos de Defesa Civil em todas as suas fases, adotando medidas preventivas de defesa civil, no âmbito municipal, em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- comum com outros órgãos públicos, e nas atuações de emergência ou calamidade pública;
- 20) Manter a Guarda Municipal;
  - 21) Manter os serviços de Guarda Vidas;
  - 22) Coibir a permanência de animais soltos nas áreas urbanas e vias públicas no âmbito municipal;
  - 23) através do Departamento de Ouvidoria receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por agente ou servidor da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.
  - 24) Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal.
  - 25) O desempenho de outras atribuições afins.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**PRIORIDADES:**

Promover ações integradas e articuladas entre secretarias visando a execução do programa de governo; realizar comunicação e articulação entre as secretarias na promoção de implantação de políticas públicas integradas entre as pastas. Integrar e articular as políticas públicas e as atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive com o Governo do Estado e Governo Federal e seus órgãos e entidades da administração direta e indireta. Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial; representar o Governo Municipal, mediante determinação direta da (o) chefe do Poder Executivo Municipal, em reuniões, audiências públicas, eventos e similares, inclusive no que tange as questões administrativas e burocráticas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**METAS:**

- 1) Realizar reuniões sistemáticas com os secretários e gestores das variadas pastas municipais a fim de efetivar ações e políticas públicas integradas entre setores;
- 2) Realizar capacitações continuadas dos servidores e atores envolvidos nas execuções do programa de governo e nas relações com a sociedade;
- 3) Criar informativos através de vídeos institucionais e tutorias do Município;
- 4) Divulgar as políticas públicas implantadas pelo Município a sociedade;
- 5) Promover parcerias e convênios com órgãos da administração direta e indireta do Estado visando captação e recurso para implantação de novas políticas públicas;
- 6) Planejar ações com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública às políticas de mobilização social;
- 7) Promover, divulgar e coordenar seminários, palestras, cursos, informativos educacionais, voltados para os órgãos e entidades da administração Pública e sociedade civil organizada quanto a mobilização social e promoção da cidade;
- 8) Organizar, planejar, divulgar reuniões, palestras e capacitações nas comunidades, bairros, associações de moradores e terceiro setor, sensibilizando a comunidade em geral quanto a importância do seu envolvimento na realização das políticas públicas;
- 9) Promover atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público e interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;
- 10) Planejar informativos educacionais impressos como revistas, encartes e similares, bem como informativos desenvolvidos em plataformas digitais para campanhas de caráter público e interesse social;
- 11) Promover a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;
- 12) Organizar toda estrutura de cerimonial do poder executivo municipal;
- 13) Promover cursos, palestras e capacitações continuada dos servidores lotados no setor de cerimonial do município;
- 14) Aquisição de veículo dotado de computadores para percorrer as localidades do município, associações de moradores e organização não governamental, levando informação e capacitação a esses públicos alvos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

- 15) Realizar workshop, simpósios, palestras e capacitações continuadas para os servidores lotados nos departamentos da secretaria de governo e relações institucionais;
- 16) Realizar reuniões, eventos abertos ao público e ações interligadas com outras secretarias e sociedade civil organizada para promoção da qualidade de vida e desenvolvimento do município;
- 17) Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 17 de julho de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
Secretaria Municipal de Controle Interno

ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2025

ANEXO - CÁLCULO DE ESTIMATIVA DA RECEITA

Tabela 1: Cálculo da Estimativa das Receitas Públicas do Município de São Francisco de Itabapoana (em R\$)

ANO	Base de Cálculo (a)	Estimativa de Arrecadação (a x b x c)	Efeito Preço (b)	Efeito Quantidade (c)	Estimativa de Arrecadação (a x b x c)
2020	R\$ 151.820.853,87		1,0252	0,98	R\$ 152.533.804,60
2021	R\$ 192.417.676,34		1,1054	1,046	R\$ 222.482.630,40
2022	R\$ 222.482.630,40		1,0579	1,03	R\$ 242.425.305,94
2023	R\$ 242.189.941,57		1,0462	1,029	R\$ 260.727.111,26
2024	R\$ 260.727.111,26		1,0416	1,022	R\$ 277.547.972,99
2025	R\$ 277.547.972,99		1,039	1,02	R\$ 294.139.790,82
	IPCA		PIB		
2019		4,31		1,1	
2020		4,52		-4,1	
2021		10,54		4,6	
2022		5,79		3	
2023		4,62		2,9	
2024 PREVISÃO		4,16		2,2	
2025 PREVISÃO		3,9		2	

Comparação entre as receitas estimadas nos anos de 2020 a 2025 (em reais), com a real arrecadação do mesmo período, no município de São Francisco de Itabapoana

ANO	Receita estimada (x)	Receita estimada (Pelo Município) (y)	Receita arrecadada (z)	Margem efetiva (w = z/x * 100)	Margem efetiva (Pelo Município) (k = z/y * 100)
2020	R\$ 154.256.896,04	R\$ 148.918.537,02	R\$ 151.820.853,87	98,42078881	101,9489292
2021	R\$ 152.533.804,60	R\$ 148.918.537,02	R\$ 223.417.676,34	146,4709262	150,0267736
2022	R\$ 222.482.630,40	R\$ 160.853.366,78	R\$ 246.186.136,28	110,6540928	153,0500363
2023	R\$ 242.189.941,57	R\$ 190.971.084,87	R\$ 281.669.726,52	116,3011662	147,4933898
2024	R\$ 277.547.972,99	R\$ 258.506.568,56	R\$ 258.506.568,56	93,13941867	100
2025	R\$ 277.547.972,99	R\$ 258.506.568,56	R\$ 258.506.568,56	93,13941867	100



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

Página 1 de 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	155.717.775,27	154.501.531,09	153.883.878,92	153.606.977,20	235.571.409,71	262.413.936,91	298.116.121,16	275.028.425,06	294.953.057,13
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.676.731,50	8.484.468,66	8.385.317,51	8.264.245,93	8.064.121,55	9.998.061,75	12.291.363,52	12.167.114,09	12.348.852,03
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	6.752.290,50	6.539.098,78	6.413.756,58	6.261.245,11	6.535.163,30	8.443.572,32	11.165.104,05	9.985.079,07	10.108.312,44
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.006.259,10	3.083.095,54	3.170.148,64	3.266.164,83	3.806.421,48	3.982.030,49	4.618.026,20	4.732.605,38	5.039.257,53
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAS URBANAS - PRINCIPAL	2.681.836,47	2.740.389,74	2.805.566,06	3.391.311,42	3.210.080,47	4.051.994,80	4.123.764,23	4.386.350,75	
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAS URBANAS - PRINCIPAL	1.796.913,70	1.834.109,81	2.328.586,82	2.243.544,80	3.121.528,76	2.990.754,90	3.200.963,53		
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAS URBANAS - MULTAS E JUROS	12.893,63	8.376,99	22.803,85	23.007,62	17.485,76	1.492,59	969,74		
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAS URBANAS - DÍVIDA ATIVA	620.535,94	664.904,26	724.810,43	649.393,22	621.033,31	876.451,35	939.117,62		
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAS URBANAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	298.105,81	315.110,32	77.533,26	291.946,97	254.993,39	245.227,14			
1112.50.0.8.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAS URBANAS - DÍVIDA ATIVA - JUROS COM DESTINAÇÃO DIFERENCIADA POR LEGISLAÇÃO PERMANENTE	0,00	72,00	72,72						
1112.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS MÓVEIS	460.598,77	415.110,06	771.950,02	566.031,40	608.841,15	652.906,78			
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS MÓVEIS - PRINCIPAL	413.042,78	762.136,49	553.919,53	606.737,74	650.786,90				
1112.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS MÓVEIS - MULTAS E JUROS	2.067,28	0,00	100,00	8,36	3,88				
1112.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS MÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	9.400,00	12.011,87	2.095,05	2.116,00				
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	413,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	998.233,10	938.295,35	882.093,99	1.236.532,88	2.102.451,34	3.124.127,70	2.690.009,21	1.949.143,02	
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.062.170,07	998.233,10	882.093,99	1.236.532,88	2.102.451,34	3.124.127,70	2.690.009,21	1.949.143,02	
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHADORES	876.639,57	827.810,75	781.701,69	1.099.281,73	1.877.329,91	2.665.580,09	2.621.557,07	1.886.936,34	
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHADORES PRINCIPAL	876.639,57	827.810,75	781.701,69	1.099.281,73	1.877.329,91	2.665.580,09	2.621.557,07	1.886.936,34	
1113.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	21.593,53	110.484,60	100.392,30	137.251,15	225.121,43	458.547,61	68.452,14	62.206,68	
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL	110.316,67	100.222,69	137.251,15	225.121,43	458.547,61	68.275,64	62.028,42		
1113.03.4.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	167,93	169,61	0,00	0,00	0,00	0,00	176,50	178,26	
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS	2.304.524,34	2.304.524,34	2.112.190,16	1.492.208,94	2.354.588,23	3.412.144,96	2.561.636,03	3.119.075,15	
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.456.989,69	2.304.524,34	2.112.190,16	1.492.208,94	2.354.588,23	3.412.144,96	2.561.636,03	3.119.075,15	
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.456.989,69	2.304.524,34	2.112.190,16	1.492.208,94	2.354.588,23	3.412.144,96	2.561.636,03	3.119.075,15	
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRINCIPAL	2.279.955,28	2.112.606,56	1.483.352,89	2.351.844,22	3.394.524,37	2.557.355,66	3.100.222,00		
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	13.241,22	-11.857,51	8.856,05	1.253,11	13.739,18	-7.625,28	6.828,44		



## MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

## Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Página 2 de 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	9.340,88	9.689,72	9.736,12	9.833,48	0,00	1.241,66	3.846,44	10.232,75	10.335,08
1114.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.568,07	1.623,38	1.638,38	1.553,76	0,00	0,00	34,97	1.616,85	1.633,02
1114.51.1.8.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - DÍVIDA ATIVA - JUROS COM DESTINAÇÃO DIFERENCIADA POR LEGISLAÇÃO PERTINENTE	52,89	52,89	52,89	52,89	0,00	24,24	0,00	56,05	56,61
1119.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	772,73	780,45	788,25	796,13	0,00	4.502,26	10.805,19	828,45	836,74
1119.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	772,73	780,45	788,25	796,13	0,00	4.502,26	10.805,19	828,45	836,74
1119.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	382,13	385,95	389,81	393,71	0,00	2.701,84	9.059,32	409,71	413,81
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	382,63	386,45	390,31	394,21	0,00	0,00	0,00	410,21	414,31
1119.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	7,97	8,05	8,13	8,21	0,00	0,00	1.745,87	8,53	8,62
1119.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,42	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	1.924.441,00	1.945.369,88	1.971.560,93	2.003.000,82	1.528.958,25	1.554.489,43	1.126.259,47	2.182.035,02	2.240.539,59
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.019.842,07	1.001.654,55	985.062,14	969.969,51	334.820,39	552.934,34	578.680,34	922.893,87	914.068,63
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.019.842,07	1.001.654,55	985.062,14	969.969,51	334.820,39	552.934,34	578.680,34	922.893,87	914.068,63
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	330.972,9	366.514,76	343.570,94	322.063,40	334.820,39	431.491,09	578.680,34	248.680,17	233.112,79
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	38.786,14	34.073,50	34.414,24	34.758,38	0,00	2.085,27	0,00	36.169,71	36.531,41
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	88.083,77	401.469,72	405.484,42	409.539,26	0,00	84.825,36	0,00	426.168,20	430.429,88
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.700,37	1.592,54	201.592,54	203.608,47	0,00	34.532,62	0,00	211.875,79	213.994,55
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	904.598,93	943.715,33	986.498,79	1.033.031,31	1.194.137,86	1.001.555,09	547.579,13	1.259.141,15	1.326.470,96
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	904.598,93	943.715,33	986.498,79	1.033.031,31	1.194.137,86	1.001.555,09	547.579,13	1.259.141,15	1.326.470,96
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	715.138,99	842.985,05	893.732,75	947.535,46	1.109.146,42	721.950,29	547.579,13	1.197.144,76	1.269.212,87
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.459,94	1.783,74	1.313,72	967,55	2.603,05	0,00	0,00	284,69	209,67
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	170,91	68.350,23	63.388,00	58.786,03	53.993,18	279.604,80	0,00	43.485,29	40.328,26
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.700,37	1.592,54	28.016,03	25.693,50	28.395,21	0,00	0,00	18.175,66	16.668,90
1122.01.0.8.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS COM DESTINAÇÃO DIFERENCIADA POR LEGISLAÇÃO PERTINENTE	47,81	47,81	47,81	47,81	0,00	0,00	0,00	50,75	51,26
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.996.034,99	2.119.789,16	2.251.216,09	2.390.791,49	4.065.435,07	249.314,69	4.308.907,48	3.633.039,26	4.769.902,55
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.996.034,99	2.119.789,16	2.251.216,09	2.390.791,49	4.065.435,07	249.314,69	4.308.907,48	3.633.039,26	4.769.902,55
1241.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.996.034,99	2.119.789,16	2.251.216,09	2.390.791,49	4.065.435,07	249.314,69	4.308.907,48	3.633.039,26	4.769.902,55
1241.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.996.034,99	2.119.789,16	2.251.216,09	2.390.791,49	4.065.435,07	249.314,69	4.308.907,48	3.633.039,26	4.769.902,55



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

Página 3 de 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1241.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL			2.251.216,09	2.390.791,49	4.065.435,07	249.314,69	4.308.907,48	3.633.039,26	4.769.902,55
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.027.248,64	546.599,00	290.845,33	154.758,80	1.518.788,88	6.157.365,12	4.554.267,38	1.420.530,12	1.466.414,25
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.027.248,64	546.599,00	290.845,33	154.758,80	1.518.788,88	6.157.365,12	4.554.267,38	1.420.530,12	1.466.414,25
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.027.248,64	546.599,00	290.845,33	154.758,80	1.518.788,88	6.157.365,12	4.554.267,38	1.420.530,12	1.466.414,25
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.027.248,64	546.599,00	290.845,33	154.758,80	1.518.788,88	6.157.365,12	4.554.267,38	1.420.530,12	1.466.414,25
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.027.248,64	546.599,00	290.845,33	154.758,80	1.518.788,88	6.157.365,12	4.554.267,38	1.420.530,12	1.466.414,25
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.504.084,24	142.967.077,58	142.628.987,62	142.490.045,16	221.514.138,54	245.324.170,74	276.438.213,66	257.471.740,33	276.015.318,85
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.780.334,67	54.311.897,86	54.955.646,08	55.715.797,28	77.809.434,56	132.769.573,73	166.323.977,10	139.265.123,46	151.262.271,39
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO DA UNIAO	251,20	24.180.363,43	23.653.207,81	30.796.263,08	38.660.211,32	42.333.147,19	41.763.597,21	45.987.714,52	
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.612.046,30	24.090.270,92	23.579.557,18	30.707.013,97	38.559.100,98	42.229.499,08	41.642.702,39	45.836.823,00	
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	24.612.046,30	24.090.270,92	23.579.557,18	30.707.013,97	38.559.100,98	42.229.499,08	41.642.702,39	45.836.823,00	
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.612.046,30	24.090.270,92	23.579.557,18	30.707.013,97	38.559.100,98	42.229.499,08	41.642.702,39	45.836.823,00	
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.263.190,10	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITÓRIAL RURAL	10.204,90	90.092,51	73.650,63	89.249,11	101.110,34	103.648,11	120.894,82	150.891,52	
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITÓRIAL RURAL - PRINCIPAL	10.204,90	90.092,51	73.650,63	89.249,11	101.110,34	103.648,11	120.894,82	150.891,52	
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	11.941.551,61	11.812.225,54	20.791.310,79	68.419.839,36	78.788.838,77	61.740.424,89	67.765.541,64		
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	11.016.357,12	11.812.225,54	20.791.310,79	68.419.839,36	78.788.838,77	61.569.251,11	67.581.940,64		
1712.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7006/99	11.016.357,12	11.812.225,54	20.791.310,79	68.419.839,36	78.788.838,77	61.569.251,11	67.581.940,64		
1712.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7006/99 - PRINCIPAL	11.016.357,12	11.812.225,54	20.791.310,79	68.419.839,36	78.788.838,77	61.569.251,11	67.581.940,64		
1712.52.3.0.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9473/97	62.605,47	63.231,52	0,00	0,00	719.111,80	65.798,98	66.456,97		
1712.52.3.1.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9473/97 - PRINCIPAL	62.605,47	63.231,52	0,00	0,00	719.111,80	65.798,98	66.456,97		
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	109.166,87	117.092,38	125.593,29	501.541,69	854.432,95	719.111,80	166.233,14	178.301,67	
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	109.166,87	117.092,38	125.593,29	501.541,69	854.432,95	719.111,80	166.233,14	178.301,67	
1712.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	243.888,18	243.888,18	0,00	0,00	171.173,78	183.601,00			
1712.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	243.888,18	243.888,18	0,00	0,00	171.173,78	183.601,00			
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	194.740,39	11.751.269,94	12.337.626,05	17.649.298,70	0,00	21.576.910,16	18.015.498,60	18.777.482,46	
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RECURSOS FUNDO-FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	194.740,39	11.751.269,94	12.337.626,05	17.649.298,70	0,00	21.576.910,16	18.015.498,60	18.777.482,46	





**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	19.267,88	18.062,45	591.414,05	341.176,82	1.433.702,82	376.929,70	782.785,56	839.615,79	
1717.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	74.270,11	79.090,24	84.223,20	1.207.423,60	266.537,37	430.388,61	808.309,63	815.338,92	
1717.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.777,47	47.990,24	84.223,20	1.207.423,60	266.537,37	430.388,61	808.309,63	815.338,92	
1717.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	43.777,47	47.990,24	84.223,20	1.207.423,60	266.537,37	430.388,61	808.309,63	815.338,92	
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES	252.952,97	287.262,95	297.681,79	0,00	9.884.338,20	1.512.654,13	346.357,57	360.534,33	
1719.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - 38C. Nº 87/965.065,69	166.716,35	166.716,35	168.383,51	0,00	82.079,40	0,00	175.220,56	176.972,77	
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - 38C. Nº 87/965.065,69 - PRINCIPAL	166.716,35	166.716,35	168.383,51	0,00	82.079,40	0,00	175.220,56	176.972,77	
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES	87,28	120.546,60	129.298,28	0,00	9.802.258,80	1.512.654,13	171.137,01	183.561,56	
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	87,28	120.546,60	129.298,28	0,00	9.802.258,80	1.512.654,13	171.137,01	183.561,56	
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL DE SUAS ENTIDADES	50.869.036,93	49.796.963,04	97.766.131,47	64.610.144,21	62.007.363,48	70.093.973,10	73.205.968,83		
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	48.073.472,37	46.634.843,50	45.257.634,28	54.580.658,82	50.681.883,32	48.901.778,48	59.895.109,49	61.218.068,91	
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	46.588.468,17	45.176.837,58	43.807.979,40	42.480.597,62	51.270.909,60	47.279.997,15	44.933.621,54	55.561.264,14	56.561.264,14
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	46.588.468,17	45.176.837,58	43.807.979,40	42.480.597,62	51.270.909,60	47.279.997,15	44.933.621,54	55.561.264,14	56.561.264,14
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.999.131,24	1.884.181,19	1.775.840,77	1.673.729,93	1.797.216,31	2.326.615,25	2.913.999,80	2.520.720,20	2.644.778,79
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.999.131,24	1.884.181,19	1.775.840,77	1.673.729,93	1.797.216,31	2.326.615,25	2.913.999,80	2.520.720,20	2.644.778,79
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	859.327,72	921.714,91	988.631,41	1.060.406,05	1.486.722,19	1.035.815,20	1.046.115,91	1.803.535,39	2.005.432,06
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	859.327,72	921.714,91	988.631,41	1.060.406,05	1.486.722,19	1.035.815,20	1.046.115,91	1.803.535,39	2.005.432,06
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO CÂMBIO ECONÔMICO	62.391,92	42.900,68	25.810,72	39.455,72	8.041,23	9.589,76	6.593,92		
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO CÂMBIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	62.391,92	42.900,68	25.810,72	39.455,72	8.041,23	9.589,76	6.593,92		
1722.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS DAS MINÉRIAS	2.810.783,85	4.686.881,52	6.711.366,21	7.022.574,81	7.922.913,24	9.549.890,97			
1722.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DAS MINÉRIAS - PRINCIPAL	127.175,04	136.407,95	85.299,48	504,94	1.044.781,83	180.547,24	193.654,97		
1722.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DAS MINÉRIAS - PRINCIPAL	127.175,04	136.407,95	85.299,48	504,94	1.044.781,83	180.547,24	193.654,97		
1722.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	2.493.358,10	2.674.375,90	4.601.582,04	6.710.861,27	5.977.792,98	7.742.366,00	9.356.236,00		
1722.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.493.358,10	2.674.375,90	4.601.582,04	6.710.861,27	5.977.792,98	7.742.366,00	9.356.236,00		
1723.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	728.713,12	779.504,42	833.835,88	6.799.510,11	0,00	19.930,00	1.091.763,47	1.167.859,38	
1723.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	728.713,12	779.504,42	833.835,88	6.799.510,11	0,00	19.930,00	1.091.763,47	1.167.859,38	
1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	728.713,12	779.504,42	833.835,88	6.799.510,11	0,00	19.930,00	1.091.763,47	1.167.859,38	


**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

Página 6 de 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	696.683,95	801.346,91	859.524,70	899.081,02	6.821.746,09	5.911.436,19	1.137.652,25	1.220.245,81	
1724.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	659.381,03	759.020,73	808.713,30	867.425,89	1.580.088,80	300.000,00	1.070.399,15	1.148.110,13	
1724.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	659.381,03	759.020,73	808.713,30	867.425,89	1.580.088,80	300.000,00	1.070.399,15	1.148.110,13	
1724.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	37.302,92	42.326,18	50.811,40	31.655,13	5.241.657,29	5.611.436,19	67.253,10	72.135,68	
1724.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	37.302,92	42.326,18	50.811,40	31.655,13	5.241.657,29	5.611.436,19	67.253,10	72.135,68	
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.528,50	30.593,96	32.808,96	35.184,33	30.800.000,00	395.148,59	151.644,00	46.534,65	49.903,76
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	28.528,50	30.593,96	32.808,96	35.184,33	30.800.000,00	395.148,59	151.644,00	46.534,65	49.903,76
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	28.528,50	30.593,96	32.808,96	35.184,33	30.800.000,00	395.148,59	151.644,00	46.534,65	49.903,76
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	36.460.767,97	36.632.133,58	36.804.304,61	36.977.284,84	45.938.572,51	47.944.452,80	48.106.873,08	48.112.643,77	51.547.078,63
1751.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALORIZÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO FUNDEB	36.460.767,97	36.632.133,58	36.804.304,61	36.977.284,84	45.938.572,51	47.944.452,80	48.106.873,08	48.112.643,77	51.547.078,63
1751.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALORIZÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO FUNDEB	36.460.767,97	36.632.133,58	36.804.304,61	36.977.284,84	45.938.572,51	47.944.452,80	48.106.873,08	48.112.643,77	51.547.078,63
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALORIZÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO FUNDEB - PRINCIPAL	36.460.767,97	36.632.133,58	36.804.304,61	36.977.284,84	45.938.572,51	47.944.452,80	48.106.873,08	48.112.643,77	51.547.078,63
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	513.675,90	383.596,69	327.512,37	307.135,82	408.925,67	685.024,61	523.369,12	336.001,26	352.569,45
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	513.675,90	383.596,69	327.512,37	307.135,82	408.925,67	685.024,61	523.369,12	336.001,26	352.569,45
1999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	513.675,90	383.596,69	327.512,37	307.135,82	408.925,67	685.024,61	523.369,12	336.001,26	352.569,45
1999.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	82.364,44	79.078,10	75.922,88	72.893,56	54.240,20	62.642,17	68.242,44	61.937,69	59.466,38
1999.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	82.364,44	79.078,10	75.922,88	72.893,56	54.240,20	62.642,17	68.242,44	61.937,69	59.466,38
1999.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	82.364,44	79.078,10	75.922,88	72.893,56	54.240,20	62.642,17	68.242,44	61.937,69	59.466,38
1999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	431.311,46	304.518,59	251.589,49	234.242,26	354.685,47	622.382,44	455.126,68	274.063,57	293.103,07
1999.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJEÇADAS PELA RFB E FINANÇAS	192.036,60	192.036,60	192.036,60	205.978,46	354.685,47	622.382,44	104.133,67	272.629,59	292.422,50
1999.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJEÇADAS PELA RFB E FINANÇAS - PRINCIPAL	192.036,60	192.036,60	192.036,60	205.978,46	354.685,47	622.382,44	104.133,67	272.629,59	292.422,50
1999.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJEÇADAS PELA RFB E FINANÇAS	59.552,89	59.552,89	59.552,89	28.263,80	0,00	0,00	350.993,01	1.433,98	680,57
1999.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJEÇADAS PELA RFB E FINANÇAS - PRINCIPAL	59.552,89	59.552,89	59.552,89	28.263,80	0,00	0,00	350.993,01	1.433,98	680,57
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.283.699,72	2.746.887,99	2.345.833,32	2.048.252,11	4.448.178,04	980.088,80	998.202,90	3.483.366,89	3.434.753,76
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.283.699,72	2.746.887,99	2.345.833,32	2.048.252,11	4.448.178,04	980.088,80	998.202,90	3.483.366,89	3.434.753,76
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.107.703,91	2.569.132,22	2.166.299,99	1.866.923,45	763.031,30	0,00	998.202,90	2.294.675,57	2.244.175,53
2411.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	590.692,52	605.683,02	621.482,89	729.374,56	0,00	99.522,00	693.957,85	714.729,39	



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

Página 7 de 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2411.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	590.802,32	605.130,02	605.130,02	605.130,02	605.130,02	605.130,02	605.130,02	605.130,02	605.130,02
2411.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00
2411.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00	99.522,00
2411.50.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	211.359,70	218.519,71	226.117,69	226.117,69	226.117,69	226.117,69	226.117,69	226.117,69	226.117,69
2414.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16
2414.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16	86.466,16
2414.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES	124.893,54	132.053,55	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53
2414.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	124.893,54	132.053,55	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53	139.651,53
2419.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26
2419.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26	1.342.097,26
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL DE SUAS ENTIDADES	156.164,88	156.164,88	156.164,88	156.164,88	156.164,88	156.164,88	156.164,88	156.164,88	156.164,88
2429.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	154.618,69	154.618,69	154.618,69	154.618,69	154.618,69	154.618,69	154.618,69	154.618,69	154.618,69
2429.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95
2429.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95	154.532,95
2429.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	1.615,77	1.631,93	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25
2429.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	1.615,77	1.631,93	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25
2430.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	23.137,08	23.137,08	23.137,08	23.137,08	23.137,08	23.137,08	23.137,08	23.137,08	23.137,08
2439.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	22.908,00	23.137,08	23.368,45	23.602,13	23.602,13	23.602,13	23.602,13	23.602,13	23.602,13
2439.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	22.908,00	23.137,08	23.368,45	23.602,13	23.602,13	23.602,13	23.602,13	23.602,13	23.602,13
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.561.452,50	-14.172.661,72	-13.794.251,65	-13.425.945,13	-16.601.911,41	-17.207.889,43	-17.444.597,54	-20.005.223,39	-20.839.837,90
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-14.561.452,50	-14.172.661,72	-13.794.251,65	-13.425.945,13	-16.601.911,41	-17.207.889,43	-17.444.597,54	-20.005.223,39	-20.839.837,90
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-14.561.452,50	-14.172.661,72	-13.794.251,65	-13.425.945,13	-16.601.911,41	-17.207.889,43	-17.444.597,54	-20.005.223,39	-20.839.837,90

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

Página 8 de 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	<b>Total Geral das Receitas</b>	144.440.022,49	143.075.757,36	142.435.460,59	142.229.284,18	223.417.676,34	246.186.136,28	281.669.726,52	258.506.568,56	277.547.972,99

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

Página 1 de 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2	GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS
3	ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE
4	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
5	INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E POS GRADUAÇÃO
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL INTEGRAL
7	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADA EM JUGADO
8	TRANSPAËNCIA E ACESSIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS
9	REALIZAÇÕES DE EVENTOS FESTIVOS EM DATAS COMEMORATIVAS, VISANDO A PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO
10	APRIMORAMENTOS DAS POLITICAS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA
11	FORTELECIMENTO DAS ATIVIDADES QUE VISEM A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
12	AÇÃO INTEGRADA DE ATIVIDADES QUE VISEM A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL
13	ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O FORTALECIMENTO SOCIAL INTREGRADO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
14	POLITICA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
15	POLITICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

\_\_\_\_\_  
INCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

\_\_\_\_\_  
FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

\_\_\_\_\_  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABOPOANA - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	277.547.972,99	266.723.602,04	0,02590	102,23660	287.817.247,99	277.168.009,81	0,02540	100,03900	297.890.851,67	287.464.671,86	0,02490	97,79250
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	273.060.346,43	262.410.992,92	0,02550	100,58360	283.163.579,25	272.686.526,82	0,02500	98,42150	293.074.304,52	282.816.703,86	0,02450	96,21130
Receitas Primárias Correntes	272.076.750,52	261.465.757,25	0,02540	100,22130	282.143.590,29	271.704.277,45	0,02490	98,06700	292.018.615,95	281.797.964,39	0,02440	95,86470
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.111.500,36	11.639.151,85	0,00110	4,46140	12.559.625,87	12.094.919,72	0,00110	4,36550	12.999.212,78	12.544.240,33	0,00110	4,26740
Transferências Correntes	255.203.685,71	245.250.741,97	0,02380	94,00600	264.646.222,08	254.854.311,86	0,02330	91,98530	273.908.839,85	264.322.030,46	0,02290	89,91960
Demais Receitas Primárias Correntes	4.761.564,46	4.575.863,45	0,00040	1,75400	4.937.742,35	4.755.045,88	0,00040	1,71630	5.110.563,33	4.931.693,61	0,00040	1,67770
Receitas Primárias de Capital	983.595,90	945.235,66	0,00010	0,36230	1.019.988,95	982.249,36	0,00010	0,35450	1.055.688,56	1.018.739,46	0,00010	0,34660
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	277.547.972,99	266.723.602,04	0,02590	102,23660	287.817.247,99	277.168.009,81	0,02540	100,03900	297.890.851,67	287.464.671,86	0,02490	97,79250
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	271.023.229,17	260.453.323,23	0,02530	99,83320	281.051.088,65	270.652.198,37	0,02480	97,68730	290.887.876,75	280.706.801,07	0,02430	95,49350
Despesas Primárias Correntes	258.002.760,82	247.940.653,15	0,02410	95,03700	267.548.862,97	257.649.555,04	0,02360	92,99420	276.913.073,17	267.221.115,61	0,02310	90,90580
Pessoal e Encargos Sociais	138.968.321,40	133.548.556,87	0,01300	51,18990	144.110.149,29	138.778.073,77	0,01270	50,08960	149.154.004,52	143.933.614,36	0,01250	48,96470
Outras Despesas Correntes	119.034.439,41	114.392.096,27	0,01110	43,84710	123.438.713,67	118.871.481,26	0,01090	42,90460	127.759.068,65	123.287.501,24	0,01070	41,94110
Despesas Primárias de Capital	13.020.468,35	12.512.670,08	0,00120	4,79620	13.502.225,68	13.002.643,33	0,00120	4,69310	13.974.803,58	13.485.685,45	0,00120	4,58770
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.813.796,42	12.314.058,36	0,00120	4,72000	13.287.906,89	12.796.254,33	0,00120	4,61860	13.752.983,63	13.271.629,20	0,00110	4,51490
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.037.117,26	1.957.669,69	0,00020	0,75040	2.112.490,60	2.034.328,45	0,00020	0,73420	2.186.427,77	2.109.902,79	0,00020	0,71780
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.037.117,26	1.957.669,69	0,00020	0,75040	2.112.490,60	2.034.328,45	0,00020	0,73420	2.186.427,77	2.109.902,79	0,00020	0,71780
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	13.178.738,03	12.664.767,25	0,00120	4,85450	13.666.351,34	13.160.696,34	0,00120	4,75010	14.144.673,63	13.649.610,06	0,00120	4,64350
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	7.590.604,26	7.294.570,69	0,00070	2,79600	7.871.456,62	7.580.212,72	0,00070	2,73590	8.146.957,60	7.861.814,08	0,00070	2,67450
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	231.404,26	222.379,49	0,00000	0,08520	280.852,36	285.642,03	0,00000	-0,06010	275.500,98	281.601,36	0,00000	-0,06140

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABOPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 29m"

INCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2025

Página 2 de 2

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,90	3,70	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	1.070.955.744.532,06	1.133.903.310.328,42	1.197.061.724.713,71
Receita Corrente Líquida (RCL)	271.476.074,53	287.704.914,27	304.615.346,01

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	190.971.084,87	0,02010	119,65170	281.669.726,52	0,02970	100,35560	90.698.641,65	47,49000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	190.971.084,87	0,02010	119,65170	277.115.459,14	0,02920	98,73300	86.144.374,27	45,11000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	190.971.084,87	0,02010	119,65170	276.597.935,75	0,02910	98,54860	85.626.850,88	44,84000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	189.461.084,97	0,02000	118,70560	275.048.089,45	0,02900	97,99640	85.587.004,48	45,17000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.509.999,90	0,00010	0,94610	2.067.369,69	0,00020	0,73660	557.369,79	36,91190
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.509.999,90	0,00010	0,94610	2.067.369,69	0,00020	0,73660	557.369,79	36,91190
Dívida Pública Consolidada(DC)	16.148.101,78	0,00170	10,11750	17.923.130,73	0,00190	6,38580	1.775.028,95	10,99000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	8.268.061,98	0,00090	5,18030	-20.202.679,07	-0,00210	-7,19800	-28.470.741,05	-344,35000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	614.944,82	0,00010	0,38530	-4.199.530,38	-0,00040	-1,49620	-4.814.475,20	-782,91000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 33m"

Especificação	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB Nominal	949.301.000.000,00	949.301.000.000,00
Receita Corrente Líquida	159.605.832,18	280.671.523,62

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	160.853.366,78	190.971.084,87	18,72	258.506.568,56	35,36	277.547.972,99	7,37	287.817.247,99	3,70	297.890.851,67	3,50	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	160.761.881,01	190.947.769,89	18,78	257.086.038,14	34,64	273.060.346,43	6,21	283.163.579,25	3,70	293.074.304,52	3,50	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	160.853.366,78	190.971.084,87	18,72	258.506.568,56	35,36	277.547.972,99	7,37	287.817.247,99	3,70	297.890.851,67	3,50	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	159.393.366,78	189.511.084,87	18,90	256.406.568,56	35,30	276.049.213,94	7,66	286.263.034,86	3,70	296.282.241,08	3,50	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.368.514,23	1.436.685,02	4,98	679.469,58	-52,71	-2.988.867,51	-539,88	-3.099.455,61	3,70	-3.207.936,56	3,50	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.368.514,23	1.436.685,02	4,98	679.469,58	-52,71	-2.988.867,51	-539,88	-3.099.455,61	3,70	-3.207.936,56	3,50	
Dívida Pública Consolidada(DC)	16.412.165,00	15.789.400,00	-3,79	15.789.400,00	0,00	13.178.738,03	-16,53	13.666.351,34	3,70	14.144.673,63	3,50	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.537.836,50	5.840.800,00	-155,43	7.359.200,00	26,00	7.590.604,26	3,14	7.871.456,62	3,70	8.146.957,60	3,50	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.697.036,50	1.518.400,00	-132,33	-908.861,98	-159,86	231.404,26	-125,46	280.852,36	21,37	275.500,98	-1,91	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	170.035.271,44	190.971.084,87	12,31	258.506.568,56	35,36	266.723.602,04	3,18	277.168.009,81	3,92	287.464.671,86	3,71	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	169.520.018,50	189.550.554,75	11,82	257.086.038,44	35,63	262.410.992,92	2,07	272.686.526,82	3,92	282.816.703,86	3,71	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	170.035.271,44	190.971.084,87	12,31	258.506.568,56	35,36	266.723.602,04	3,18	277.168.009,81	3,92	287.464.671,86	3,71	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	164.739.288,35	185.741.084,87	12,75	256.406.568,56	38,05	265.283.294,60	3,46	275.671.302,57	3,92	285.912.362,64	3,71	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.780.730,15	3.809.469,88	-20,32	679.469,88	-82,16	-2.872.301,68	-522,73	-2.984.775,75	3,92	-3.095.658,78	3,71	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.780.730,15	3.809.469,88	-20,32	679.469,88	-82,16	-2.872.301,68	-522,73	-2.984.775,75	3,92	-3.095.658,78	3,71	
Dívida Pública Consolidada(DC)	17.349.012,26	15.789.400,00	-8,99	15.789.400,00	0,00	12.539.373,52	-20,58	13.030.392,42	3,92	13.514.465,41	3,71	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-11.139.362,05	5.840.800,00	-152,43	7.359.200,00	26,00	7.294.570,69	-0,88	7.580.212,72	3,92	7.861.814,08	3,71	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	33.832.978,27	16.378.636,50	-51,59	-908.861,98	-105,55	222.379,49	-124,47	285.642,03	28,45	281.601,36	-1,41	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 34m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,50	3,48	4,16	3,90	3,70	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	688.516.243.625,77	949.301.000.000,00	1.010.545.343.875,20	1.070.955.744.532,06	1.133.903.310.328,42	1.197.061.724.713,71
Receita Corrente Líquida (RCL)	245.206.047,48	280.671.523,62	255.023.201,67	271.476.074,53	287.704.914,27	304.615.346,01



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025

Página 2 de 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	

\_\_\_\_\_  
ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

\_\_\_\_\_  
FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

\_\_\_\_\_  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**

Página 1 de 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	352.595.171,63	100,000	321.589.123,82	100,000	310.738.504,93	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>352.595.171,63</b>	<b>100,00</b>	<b>321.589.123,82</b>	<b>100,00</b>	<b>310.738.504,93</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 36m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

Página 1 de 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 40m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 1 de 1

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 42m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

Página 1 de 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 45m"

\_\_\_\_\_  
ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

\_\_\_\_\_  
FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

\_\_\_\_\_  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**

Página 1 de 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	19.041.404,43
(-) Transferências Constitucionais	7.109.143,66
(-) Transferências ao FUNDEB	3.434.434,86
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.497.825,91
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.497.825,91
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.497.825,91

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 47m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2025**

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.007.294,61	Pagamento de Precatórios	2.007.294,61

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Data/hora da emissão: 08/abr/2024 10h e 48m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM  
PREFEITA MUNICIPAL  
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
017.774.527-40

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
CONTABILISTA  
027.053.137-88